

**LEI MUNICIPAL N° 284/2008.**

**DATA:** 24 DE OUTUBRO DE 2008.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N.º208/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória n° 339, de 28 de dezembro de 2006 e Portaria FNDE n.º344 de 10 de outubro de 2008, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ NATAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica alterada a redação dos incisos I e VI do artigo 2º da Lei 208/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por no mínimo 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:"*

*I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou órgão educacional equivalente;*

*VI) dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, sendo um indicado pela entidade secundarista;"*

**Artigo 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM 24 DE OUTUBRO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**